



GRUPO RURAL SUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5000021-16.2017.8.21.0039

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

32º Relatório

Competência: Fevereiro de 2026

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe II – Garantia Real
Classe III – Quirografários

CRONOGRAMA PROCESSUAL



10/11/2017 – Pedido de Recuperação Judicial



21/11/2017 – Deferimento da Recuperação Judicial



10/01/2018 – Publicação do 1º Edital



09/02/2018 – Prazo Habilitações e Divergências



21/02/2018 – Apresentação Plano de Recuperação Judicial



30/07/2019 – Publicação 2º Edital



13/08/2019 – Prazo para Apresentação de Impugnações



10/09/2019 – Prazo Apresentação de Objeções ao PRJ



06/04/2022 – 1ª Assembleia Geral de Credores



13/04/2022 – 2ª Assembleia Geral de Credores



15/06/2022 – Continuação Assembleia Geral de Credores



08/07/2022 – Continuação Assembleia Geral de Credores



26/01/2023 – Homologação do PRJ e Concessão da RJ



Fim do prazo da Recuperação Judicial





Plano de Recuperação Judicial

O pedido de recuperação judicial do Grupo Rural Sul, composto pelas sociedades empresárias RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. e TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., foi proposto em 10/11/2017, com deferimento do processamento em 21/11/2017 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da Lei n.º 11.101/2005). O aditivo ao PRJ foi aprovado em 23/01/2023 e a homologação ocorreu em 09/03/2023. O plano de recuperação judicial modificativo, submetido à deliberação dos credores, foi apresentado no processo no dia 01/07/2022. Após a realização das Assembleias Gerais de Credores (respectivamente em 06/04/2022, 13/04/2022, 15/06/2022, e 08/07/2022, em 26/01/2023, o plano de reestruturação foi homologado pelo Juízo e a recuperação judicial foi concedida.

Meios de Recuperação:

- **Concessão de prazos e condições especiais de pagamento:** no plano de recuperação judicial constam deságios, alongamento das dívidas com carência para o pagamento e a substituição de taxas de juros vigente para os créditos previstos no plano.
- **Reorganização Societária:** o plano prevê que as empresas podem, enquanto participantes do processo de recuperação judicial, realizar operações para reorganizar a sociedade, de modo que façam, fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Ainda, os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.
- **Venda parcial de ativos:** as empresas podem alienar ativos operacionais ou não operacionais com o intuito de pagar credores ou recompor o capital de giro. Poderão alienar unidades produtivas isoladas através de leilão, propostas fechadas ou lances orais, e os recursos recebidos serão utilizados para capital de giro, novos investimentos e destinações afins. Também serão realizados leilões reversos, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságios incidentes, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela Recuperanda no momento da operação.
- **Captação de novos recursos:** as empresas pretendem obter novos recursos com credores fomentadores, para cumprir com as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.
- **Aumento de capital:** as empresas poderão emitir novas ações ou quotas visando cumprir as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.
- **Providências destinadas ao reforço do caixa:** corte de custos, racionalização e melhorias do processo.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO
Classe I - Trabalhista	Aplicável a todos	-	-	fev/23	jan/24	12	Mensal	-	-	TED
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/30	72	Mensal	1% a.m	TR	TED
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/33	108	Mensal	1% a.m	TR	TED
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	31%	12 meses	fev/24	jan/33	108	Mensal	1% a.m	TR	TED
TOTAL										

Salienta-se que a classe III – Quirografários possui uma subclasse para credores fomentadores, **os quais não existem valores cadastrados até o presente momento**. Abaixo seguem informações destacadas no Plano de Recuperação Judicial Modificativo, aprovado na assembleia geral de credores realizada no dia 08/07/2022:

*O Credor detentor de créditos quirografários que conceder linha de crédito financeiro às Recuperandas, no montante de 30% (trinta por cento) do valor total inscrito no Quadro de Credores homologado, poderá receber 100% do valor inscrito no Quadro de Credores homologado pelo Administrador Judicial, sendo 40% pagos na Data de Adesão pelo Credor Quirografário como Fomentador, e o saldo de 60% remanescente pago em **três parcelas semestrais** consecutivas, com correção mensal de 2,16% a partir da Data de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo o primeiro pagamento realizado no dia **20 de outubro de 2022**.*

O Credor interessado em aderir como credor quirografário apoiador deverá expressar sua adesão (i) na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial ou (ii) em até 5 (cinco) dias contados da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) aos endereços eletrônicos das Recuperandas e do Administrador Judicial ("Data de Adesão").



CUMPRIMENTO DO PLANO

Até fevereiro/2026, o saldo atualizado da recuperação judicial soma R\$ 24.791.155,97, dos quais 35,40% estão pagos, 13,35% em atraso e 50,59% restam a pagar.

Salienta-se que não ocorreram pagamentos referentes ao plano entre os meses de maio/2024 a janeiro/2025, devido aos efeitos das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024. Ainda, destaca-se que, conforme relatado pelo Grupo Recuperando, as parcelas de abril a dezembro/2025 estão em atraso. Ademais, não há, no momento, previsão para o início da regularização, uma vez que a empresa aguarda a colheita para reorganização financeira e posterior análise da possibilidade de retomada dos pagamentos.

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2026			OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Aplicável a todos	541.240,71	fev/23	jan/24	541.240,71	380.378,67	-	160.862,04	Os pagamentos serão iniciados em até 72h após a decisão que homologar o PRJ (26/01/2023)
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	11.175.704,62	fev/24	jan/30	12.054.501,21	7.692.224,86	1.534.714,81	2.663.575,61	A partir da decisão que homologar o PRJ (26/01/2023). Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Compensação de venda de imóvel no valor de R\$ 6.000.000,00
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	17.674.513,12	fev/24	jan/33	12.195.414,05	703.024,94	1.776.031,17	9.716.357,94	A partir da decisão que homologar o PRJ (26/01/2023). Atualização a partir da aprovação do plano em AGC (08/07/2022). Possibilitada a compensação de créditos.
TOTAL		29.391.458,45			24.791.155,97 <i>100,00%</i>	8.775.628,47 <i>35,40%</i>	3.310.745,98 <i>13,35%</i>	12.540.795,59 <i>50,59%</i>	



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Trabalhistas

A classe reúne **21 credores** no valor total de **R\$ 541.240,71**. Os pagamentos deveriam ser iniciados em até 72h após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, em 12 parcelas mensais e consecutivas, sem previsão de deságio. Em 26/01/2023 foi homologado o plano de recuperação judicial, considerando-se publicada em 07/02/2023, sendo o marco para o pagamento da primeira parcela, que deverá acontecer até o dia **09/02/2023**. Até fevereiro/2026 foram pagos R\$ 380.378,67 conforme comprovantes enviados, restando saldo de R\$ 160.862,04 relativo a dois credores que não apresentaram seus dados bancários.

Classe II – Garantia Real

A Classe II engloba **4 credores**, no valor total de **R\$ 11.175.704,62** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 72 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Destaca-se que, conforme o PRJ, ocorreu venda de imóvel matriculado sob o número 29.456 no valor estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) que obedeceu a proporcionalidade dos créditos originais de cada credor. A carta de interesse de compra do bem móvel foi assinado em 06/08/2022.

Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul no primeiro semestre, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio/2024 a janeiro/2025, voltando aos pagamentos em fevereiro/2025. Até fevereiro/2026 consta pago R\$ 7.692.224,86, sendo R\$ 6 milhões decorrente da venda de imóvel, R\$ 1.534.714,81 em atraso e R\$ 2.663.575,61 a vencer.

Classe III – Quirografários

A Classe III engloba **23 credores**, no valor total de **R\$ 17.674.523,12** com carência de 12 meses, foram iniciados os pagamentos em **fevereiro/2024** em 108 parcelas mensais, com deságio de 31% e atualizações de juros de 1% a.m. e correção pela TR, a partir da aprovação do plano em AGC, que ocorreu em 08/07/2022. Devido o estado de calamidade pública que atingiu o Rio Grande do Sul no primeiro semestre, a Recuperanda não conseguiu honrar com os pagamentos das parcelas de maio/2024 a janeiro/2025.

Até fevereiro/2026 consta pago R\$ 703.024,94, R\$ 1.776.031,17 em atraso e R\$ 9.716.357,94 a vencer. Cabe salientar que as classes II e III preveem a possibilidade de compensação de créditos.

Esclarecimentos do Cômputo do Prazo de Carência

Considerando que no sistema e-Proc as decisões são dispensadas de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”), a administração judicial utiliza como base para a contagem do prazo o artigo 5º da Lei n.º 11.419/2006.



ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano

Classe	Credor	VALOR DA RJ	VALOR A PAGAR	VALOR PAGO	EM ATRASO	A VENCER
CLASSE I	ANTONIO PAULO MORONI	R\$ 46.156,55	R\$ 46.156,55	R\$ 46.156,55	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	BRUNO ROBERTO NEHER FILHO	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	CARINE MELLO DO NASCIMENTO	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	CARLOS LEOCI SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GENIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 888,02	R\$ 888,02	R\$ 888,02	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GIOVANO PAGNAN	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	JACY ANTONIO DE CARVALHO VIEGAS	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	JAIR DE JESUS VIEIRA	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 160.000,00
CLASSE I	JOSÉ GERALDO GOMES	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	LUZIANO JOSÉ DE ALMEIDA	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ 780,83	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	MALVAN ALVES DOS REIS	R\$ 887,93	R\$ 887,93	R\$ 887,93	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	MARCOS HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS	R\$ 862,04	R\$ 862,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 862,04
CLASSE I	NILO ANDRIOTTE VIEGAS	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	PAULO MENEZES GUSMÃO	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	RICARDO CARAFINI	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	RODRIGO FREITAS DA SILVA	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ 992,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	ROGÉRIO ZIULIANI BRUM	R\$ 939,71	R\$ 939,71	R\$ 939,71	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	ROUSILENE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 744,26	R\$ 744,26	R\$ 744,26	R\$ -	R\$ -
CLASSE I	SANDRO RODIGHIERI	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ 77.470,68	R\$ -	R\$ -
CLASSE II	BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A - AGENCIA DE FOMENTO	R\$ 2.506.046,76	R\$ 4.194.940,38	R\$ 2.775.236,59	R\$ -	R\$ 1.419.703,78
CLASSE II	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 7.654.600,00	R\$ 6.959.089,98	R\$ 4.342.800,58	R\$ 1.354.066,21	R\$ 1.098.237,26
CLASSE II	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 865.057,86	R\$ 765.485,95	R\$ 493.655,85	R\$ 147.716,65	R\$ 124.113,45
CLASSE II	CAIXA DE FOMENTO	R\$ 150.000,00	R\$ 134.984,90	R\$ 80.531,83	R\$ 32.931,95	R\$ 21.521,12
CLASSE III	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 350.000,00	R\$ 241.500,00	R\$ 14.264,60	R\$ 35.169,90	R\$ 192.065,50
CLASSE III	ATIVOS S.A.SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 123.121,64	R\$ 84.953,93	R\$ -	R\$ 12.371,93	R\$ 72.582,00
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 6.222.278,36	R\$ 4.293.372,07	R\$ 233.402,83	R\$ 625.248,36	R\$ 3.434.720,88
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.044.882,32	R\$ 720.968,80	R\$ 40.099,47	R\$ 104.995,46	R\$ 575.873,87
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 190.000,00	R\$ 131.100,00	R\$ 7.749,63	R\$ 19.092,23	R\$ 104.258,14
CLASSE III	BRB BANCO DE BRASILIA S.A	R\$ 1.237.600,00	R\$ 853.944,00	R\$ -	R\$ 124.360,78	R\$ 729.583,22
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	R\$ 3.511.330,62	R\$ 2.422.818,13	R\$ 187.187,17	R\$ 352.837,59	R\$ 1.882.793,37
CLASSE III	CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$ 130.000,00	R\$ 89.700,00	R\$ 5.302,29	R\$ 13.063,11	R\$ 71.334,60
CLASSE III	CONSORCIO MASSEY FERGUSON	R\$ 15.900,00	R\$ 10.971,00	R\$ 648,50	R\$ 1.597,72	R\$ 8.724,78
CLASSE III	COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI UNIAO METROPOLITANA	R\$ 990.000,00	R\$ 683.100,00	R\$ 40.378,87	R\$ 99.480,58	R\$ 543.240,55
CLASSE III	Credita S/A Credito Financiamento e Investimento	R\$ 190.000,00	R\$ 131.100,00	R\$ 7.749,47	R\$ 19.092,23	R\$ 104.258,30
CLASSE III	DIPETROL T R R DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 240.000,00	R\$ 165.600,00	R\$ 10.302,91	R\$ 24.116,50	R\$ 131.180,59
CLASSE III	ELIPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM AGRICOLAS LTDA	R\$ 300.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 12.236,02	R\$ 30.145,63	R\$ 164.618,35
CLASSE III	FEPAM - Fundacao Estadual de Protecao Ambiental	R\$ 30.000,00	R\$ 20.700,00	R\$ -	R\$ 3.014,56	R\$ 17.685,44
CLASSE III	Fertilizantes Piratini Ltda.	R\$ 400.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 16.314,70	R\$ 40.194,17	R\$ 219.491,13
CLASSE III	FIorentino CAPELESSO	R\$ 500.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 20.393,87	R\$ 50.242,72	R\$ 274.363,41
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CF	R\$ 1.078.069,38	R\$ 743.867,87	R\$ 62.740,89	R\$ 108.330,27	R\$ 572.796,71
CLASSE III	GIOVANI PRACA LIESENFELD	R\$ 270.000,00	R\$ 186.300,00	R\$ 11.012,42	R\$ 27.131,07	R\$ 148.156,51
CLASSE III	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 75.000,00	R\$ 51.750,00	R\$ 3.059,01	R\$ 7.536,41	R\$ 41.154,58
CLASSE III	JOSE LUIZ BUENO	R\$ 380.000,00	R\$ 262.200,00	R\$ 15.498,99	R\$ 38.184,47	R\$ 208.516,54
CLASSE III	RENATO GEORGE EIKI	R\$ 200.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 8.157,34	R\$ 20.097,09	R\$ 109.745,57
CLASSE III	SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.	R\$ 36.330,80	R\$ 25.068,25	R\$ -	R\$ 3.650,72	R\$ 21.417,54
CLASSE III	VASCONCELOS AGRÍCOLA LTDA.	R\$ 160.000,00	R\$ 110.400,00	R\$ 6.525,96	R\$ 16.077,67	R\$ 87.796,37